



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2023/TEC/AA-0401, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 40/2024

em favor de BRANDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 04.595.502/0001-63, sediado na Rua Acre, 1179, Siqueira Campos, Aracaju, SE, CEP 49.075-020, **para as atividades de coleta e transporte de resíduos perigosos classe I.**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 13:53:46 do dia 01/03/2024, com validade por 01 ano, vencendo-se em 01/03/2025.
02. O código de controle desta licença é <20244e11089c04b07cd244f6969ad7c2> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 40/2024

Código: 20244e11089c04b07cd244f6969ad7c2

Condicionantes

1. Os Resíduos Perigosos Classe I coletados e transportados pela empresa Brando Serviços e Transportes Ltda., serão provenientes das empresas:
 - Empresa Mardisa veículos Ltda. CNPJ: 63.411.623/0001-77, localizada na Rodovia BR 101, Km 92, Bairro Palestina, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
 - Empresa DOK Calçados do Sergipe (Vulcabrás Azaléia) CNPJ: 94.806.957/0001-73, localizada Rodovia BR 235, Km 91, nº 114, Bairro Centro, no município de Frei Paulo/SE.
 - Empresa BRASERV Petróleo Ltda., CNPJ: 10.941.603/0006-56, localizada Rua Paulo Dias de Santana, nº26 – Manoel Juventino Magalhães, no município de Carmópolis/SE.Com destino final a Unidade de Tratamento de Resíduos Classe I da empresa Rosário do Catete Ambiental S.A., CNPJ nº 43.061.782/0001-81, localizado no município de Rosário de Catete/SE.
2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A empresa deverá apresentar trimestralmente:
 - Os manifestos de transporte e comprovantes de destinação final adequada dos resíduos perigosos classe I transportados.
 - Os comprovantes de lavagem e manutenção do veículo para transportar os resíduos perigosos classe I, em local devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental competente para tal finalidade.
4. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos resíduos perigosos classe I, conforme a documentação apresentada, o seguinte veículo:
 - CAR/CAMINHAO/ROLLON ROLLOFF, FORD/CARGO 2429, placa OEN-3902, fabricado em 2012, chassi: 9BFYEAL8DBS16292.
5. Os veículos utilizados para transportar os resíduos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
6. As empresas emissoras e receptoras dos resíduos perigosos classe I deverão estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
7. A empresa deverá realizar limpeza, lavagem e vaporização do veículo, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
8. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos, bem como sanar de imediato os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
9. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
10. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos resíduos perigosos.
11. Perante a Adema, a empresa é responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos resíduos.
12. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.



Licença: 40/2024

Código: 20244e11089c04b07cd244f6969ad7c2

Condicionantes

13. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização desta licença.

